



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**PREGÃO ELETRÔNICO.**

SRP 002/2026 FME

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

5923/2025

**OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

R\$ 1.504.331,27 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA.**

Dia 05/06/2026 às 08:45 h (Horário de Brasília).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

Portal de Compras Públicas – PCP, site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

Menor Preço por Item.

**MODO DE DISPUTA.**

Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.**

Não.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

## Sec. Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA

**Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME.**

**Processo Administrativo n° 5923/2025.**

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Araguaia - PA, através da Secretarias Municipais de Educação e Cultura, com sede no Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

**Início do acolhimento das propostas eletrônicas:** 22/05/2026, às 08:40 horas (horário de Brasília).

**Termino de envio das propostas eletrônicas:** 05/06/2026, às 08:40 horas (horário de Brasília).

**Início da disputa:** 05/06/2026, às 08:45 horas (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 020/2024, da Lei Municipal nº 141/2017 e demais normas aplicáveis.

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** Constitui como objeto do presente certame a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

**1.2.** A licitação será organizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forma de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

**1.5.** A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no subitem anterior, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

**1.6.** Compõem a este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo III** - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo V** - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**Anexo VII** - Minuta do contrato.

### 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

### **Do Órgão Gerenciador, Participantes e Adesões.**

**2.1.** O presente certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o disposto no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 020/2024, de 01 de março de 2024, no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional com características de compromisso para futura contratação, observará as regras e condições estabelecidas neste Edital e em sua respectiva minuta, que constitui anexo deste instrumento.

**2.3.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA.

**2.4.** Figuram como Órgãos e Entidades Participantes aqueles que, tendo manifestado interesse, participaram dos estudos técnicos preliminares e do planejamento da contratação.

### **Da Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades Não Participantes (“Caronas”).**

**2.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório somente poderá ocorrer mediante prévia análise, gestão e autorização expressa do Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 020/2024, deste Edital e da respectiva Ata.

**2.6.** A autorização da adesão constitui ato administrativo discricionário e motivado do Órgão Gerenciador, condicionado, cumulativamente, à verificação dos seguintes requisitos:

**2.6.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

**2.6.2.** Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.6.3.** Existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo ao atendimento das demandas do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes; e

**2.6.4.** Consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do fornecedor.

**2.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data da autorização, observado o prazo de vigência da Ata, admitida prorrogação excepcional, mediante solicitação devidamente justificada e aceite do Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite de vigência da Ata.

**2.8.** O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente para aqueles itens para os quais não possua quantitativo registrado, desde que atendidos os requisitos e limites previstos nesta cláusula.

### **Dos Limites para as Adesões.**

**2.9.** As adesões à Ata de Registro de Preços ficarão sujeitas aos seguintes limites:

**2.9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes; e

**2.9.2.** O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes.

**2.10.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior 2.9.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

ou projeto federal e seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

#### **Das Vedações.**

**2.11.** Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública federal, por se tratar de Ata gerenciada por órgão municipal.

#### **Da Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços.**

**2.12.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

**2.13.** A prorrogação da vigência estará condicionada à realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços, em observância ao princípio da economicidade.

**2.14.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão vigência definida conforme a legislação vigente e as disposições do instrumento convocatório.

#### **Da Disposições Gerais do Sistema de Registro de Preços.**

**2.15.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), conforme exigências estabelecidas neste Edital.

**4.2.** Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.2.** autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.8.** A vedação de que trata o item 4.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8.** Após o encerramento da fase de envio de lances, as propostas de todos os licitantes serão disponibilizadas para acesso público no sistema.

**5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

### **Do Modo de Disputa Aberto**

- 7.10.** O procedimento adotará o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as seguintes regras:
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3.** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 7.10.5.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.** Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para recepção de lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

### **Do Empate e do Tratamento Favorecido**

- 7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, caso esta seja uma empresa de maior porte.

**7.17.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro da margem de 5%, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**7.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances que não seja resolvido pelo critério do item 7.17, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

**7.18.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.18.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais;

**7.18.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.18.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.19.** Persistindo o empate após a aplicação do item 7.18.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.19.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localize o Município de Conceição do Araguaia - PA;

**7.19.2.** Empresas brasileiras;

**7.19.3.** Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.19.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **Da Negociação**

**7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

**7.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, se houver, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

**7.20.4.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.** Concluída a negociação, se houver, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**8.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.1.5.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**8.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, se necessário, de seu sócio majoritário, para verificar a ocorrência de sanções que se estendam ao quadro societário, nos termos da legislação vigente.

**8.4.** Caso constem indícios de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas, em conformidade com o dever de apuração previsto na legislação, convocando o licitante para manifestação prévia.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício.

**8.6.** Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

### **Da Análise de Exequibilidade da Proposta**

**8.7.** Será desclassificada a proposta que:

**8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9.** Caso a proposta aparente ser inexequível, inclusive na hipótese do item 8.8, o Pregoeiro deverá realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.10.** Para fins da diligência, o licitante será convocado a comprovar a viabilidade de sua proposta, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, mediante a apresentação de documentação que pode incluir, entre outros:

**8.10.1.** Notas fiscais de aquisição de matéria-prima e de venda de produtos similares;

**8.10.2.** Composição de custos detalhada que demonstre a viabilidade do preço ofertado;

**8.10.3.** Contratos anteriores com objeto similar que demonstrem a prática de preços compatíveis;

**8.10.4.** Outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica e financeira da proposta.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**8.11.** A proposta será considerada inexecutável e desclassificada se, após a diligência, o licitante não comprovar que seus custos são compatíveis com o valor ofertado, ou se a documentação apresentada for insuficiente para demonstrar a viabilidade da proposta, ou em razão da ausência da apresentação da documentação solicitada via diligência.

### **Da Adequação da Proposta e Análise de Amostras**

**8.12.** Caso o licitante seja convocado a apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, esta deverá estar adequada ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação.

**8.12.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivo para a desclassificação da proposta, desde que possam ser ajustados sem majoração do preço ofertado e que se comprove que o valor é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**8.12.2.** O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

**8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.

**8.14.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.14.3.** A não entrega da amostra, o atraso não justificado ou a entrega de amostra em desacordo com as especificações do Edital implicará a recusa da proposta.

**8.14.4.** Se a amostra do primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a proposta do segundo classificado, seguindo com a verificação da respectiva amostra, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

### **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será realizada após a fase de julgamento da proposta, com base nos documentos necessários para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que devidamente atualizado e apresentado pelo licitante.

**9.3.** A verificação no SICAF e a solicitação de documentos complementares serão realizados apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

**9.4.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por qualquer outro meio admitido em direito, sendo a verificação em sítios eletrônicos oficiais um meio legal de prova.

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**9.8.** A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos conforme previsto no item 9.2 do edital.

**9.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.8.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.8.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.10.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

**9.10.1.** Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

**9.10.2.** Os licitantes deverão disponibilizar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, de forma clara, concisa e organizada, em arquivo digital no formato **.pdf**, preferencialmente unificado em um único documento ou, alternativamente, compactado em pasta **.zip**, observando rigorosamente a ordem estabelecida no Edital.

**9.10.2.1.** Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

**9.10.2.2.** O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

**9.11.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.12.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, estritamente necessários à confirmação daqueles já exigidos neste Edital e previamente apresentados pelo licitante, este será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação.

**9.13.** Somente será exigida a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou veracidade dos documentos apresentados em formato digital.

**9.13.1.** Os documentos originais ou as cópias autenticadas, quando solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no rodapé deste Edital, no prazo que vier a ser fixado.

**9.14.** Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para:

**9.14.1.** Complementação de informações ou esclarecimentos acerca de documentos já apresentados, desde que necessários à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**9.14.3.** Apresentação de documentos de natureza declaratória, emitidos unilateralmente pela licitante, quando destinados exclusivamente ao esclarecimento ou complementação de informações já constantes do processo.

**9.15.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos, quando admitida, deverá observar o disposto no item 9.12. O não envio da documentação no prazo assinalado implicará a preclusão da oportunidade concedida, acarretando a inabilitação da licitante.

**9.16.** Sempre que necessário à confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, bem como nas hipóteses expressamente admitidas no item 9.14, o Pregoeiro poderá, a título de diligência, solicitar o envio de documentação complementar por meio do campo próprio de “anexos” do sistema.

**9.16.1.** O prazo para envio da documentação será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema, podendo ser prorrogado, de forma motivada, pelo Pregoeiro, em razão das circunstâncias do caso concreto ou mediante solicitação formal e justificada da licitante.

**9.16.2.** O não envio da documentação no prazo fixado, ou após eventual prorrogação concedida, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.12.

**9.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**9.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **Da Habilitação Jurídica.**

**9.22.** Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

**9.22.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.22.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**9.22.3.** No caso de Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.22.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**9.22.5.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**9.22.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.22.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.22.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.22.9.** A documentação relativa à identificação dos representantes legais da licitante deverá ser composta pela apresentação das cédulas de identidade de todos os sócios da empresa.

**9.22.10.** Na hipótese de representação por procurador ou preposto, deverão ser apresentadas as respectivas cédulas de identidade, juntamente com o instrumento de mandato ou ato equivalente que comprove os poderes de representação.

**9.22.11.** A licitante deverá apresentar Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, contendo a relação atualizada de todos os atos constitutivos e modificativos arquivados, inclusive aqueles relativos à administração da sociedade, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

**9.22.12.** As certidões, bem como os demais documentos apresentados para fins de habilitação, que não contenham prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos pela Administração desde que expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

**9.23.** Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

**9.23.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do QSA;

**9.23.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.23.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.23.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.23.5.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**9.23.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;

**9.23.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

**9.24.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

**9.25.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.26.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.26.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.26.2.** Será assegurado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da notificação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

**9.26.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

#### **Da Qualificação Econômico-financeira.**

**9.27.** Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.27.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.27.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.27.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.27.3.** Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social, quando houver. Para empresas constituídas no exercício corrente, admite-se a apresentação do balanço de abertura.

**9.27.4.** O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação do Balanço e DRE, devendo apresentar a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) do último exercício.

**9.27.5.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPEED), submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

**9.27.5.1.** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

**9.27.5.2.** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

**9.27.5.3.** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

**9.27.5.4.** Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**9.27.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

**9.27.6.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.28.** Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, na qual conste expressamente o registro do capital social e a indicação do porte empresarial, nos termos da legislação vigente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

#### **Qualificação Técnica.**

**9.29.** Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021.

**9.29.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**9.29.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição clara e detalhada dos serviços executados, o período de execução (início e fim), e a identificação da pessoa jurídica contratante, com endereço e contato.

**9.29.3.** Para fins de avaliação, serão considerados serviços ou fornecimentos similares aqueles que, embora não sejam idênticos, demonstrem que a licitante possui o conhecimento técnico e a experiência operacional necessários para a execução satisfatória do objeto licitado.

**9.29.4.** As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante.

**9.30.** Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

**9.31.** A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

**9.32.** O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**9.33.** A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, como condição para qualificação técnica da licitante os seguintes documentos:

**9.33.1.** Alvará de localização e funcionamento, o qual deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato;

**9.34.** A prefeitura Municipal, através da Pregoeira e equipe de apoio se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**9.35.** A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**9.36.** Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado.

**9.36.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**9.36.2.** Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado mantendo a qualidade do produto e/ou serviços.

**9.36.3.** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**9.36.4.** Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**9.37.** Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda e a falta de qualquer documento/ declaração elencado acima a empresa será desclassificada do certame.

**9.38.** Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA.

**9.39.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

## **10. DO JULGAMENTO.**

**10.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**10.1.1.** Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove no prazo mínimo de 02 (duas) horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Serão desclassificadas propostas que:

**10.3.1.** forem lançadas, mas não forem anexadas.

**10.3.2.** contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

**10.3.3.** não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**10.3.4.** apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

**10.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso de forma imediata, por meio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 11.1.1.** A intenção de recurso deverá ser registrada no sistema eletrônico nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.
- 11.1.2.** O prazo de 30 (trinta) minutos será aplicado de forma independente para cada fase: após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação.
- 11.1.3.** O não cumprimento do prazo estipulado nos itens 11.1.1 e 11.1.2 implicará na preclusão do direito de manifestar a intenção de recurso.
- 11.1.4.** Decorrido o prazo sem manifestação, a Autoridade Competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.1.5.** Nos termos do artigo 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a interposição das razões de recurso será realizada em momento único, após a conclusão da fase de habilitação.
- 11.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.3.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, entre outros).
- 11.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.
- 11.5.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.6.** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 11.9.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 13.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.**

**14.1.** Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

**14.2.** O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista no instrumento convocatório.

**14.2.1.** Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**15.1.** Para a presente contratação, com fundamento na faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

#### **16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo, ou outro instrumento equivalente

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

**16.3.1.** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**16.3.2.** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

**16.3.3.** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**16.4.** Os prazos dos itens 16.2 e 16.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**16.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.7.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### **17. DA ASSINATURA E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **Da Convocação e Assinatura**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**17.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico correspondente.

### **Da Publicação e Gerenciamento**

**17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para registrar todos os itens adjudicados, com a indicação do fornecedor, a descrição do item, suas quantidades e o preço registrado.

**17.5.** O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos fornecedores e dos preços registrados, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponível para consulta durante sua vigência.

### **Da Alteração dos Preços Registrados**

**17.6.** Os preços registrados poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme a variação dos preços praticados no mercado, observados os seguintes procedimentos:

**17.6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado:** O fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços. Caso não sejam possíveis a revisão e o fornecedor comprovem a inviabilidade econômica de manter o compromisso, ele poderá ser liberado da obrigação, sem aplicação de penalidades, e a Administração poderá convocar os demais licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumirem o fornecimento pelo preço revisado.

**17.6.2. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado:** A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso em relação àquele item e a Administração poderá convocar os demais licitantes do cadastro de reserva ou realizar nova licitação.

**17.7.** Os preços também poderão ser revistos em decorrência de fatos imprevisíveis (teoria da imprevisão) ou da criação/alteração de tributos que comprovadamente repercutam sobre eles, nos termos do art. 124, II, "d", e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

### **Do Cancelamento do Registro do Fornecedor**

**17.8.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**17.8.1.** O fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas.

**17.8.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**17.8.3.** Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado.

**17.8.4.** Sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração.

**17.9.** No caso de cancelamento, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**18.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**18.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**18.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**18.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do decreto nº 11.462/23.

**18.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**18.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**18.6.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**19.1.** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento estimado.

**19.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**19.3.** A data-base da contratação é: julho/2025

**19.4.** O prazo para a Administração responder ao pedido do Contratado de repactuação de preços ou de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação comprobatória exigida.

## **20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

**20.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**20.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**20.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**20.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

**20.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**20.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**20.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**20.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**20.9.** Recebida a Nota Fiscal de serviços ou consumo, o fiscal do contrato fará análise com os produtos e, estando em conformidade, encaminhará ao Departamento competente para a liquidação.

**20.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**20.10.1.** O prazo de validade;

**20.10.2.** A data da emissão;

**20.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**20.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**20.10.5.** O valor a pagar; e

**20.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**20.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**20.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**20.13.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**20.13.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**20.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**20.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**20.17.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os itens do objeto estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

### **Forma de pagamento**

**20.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**20.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**20.21.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **21. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**21.1.** A execução do objeto observará rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual.

**21.2.** A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, podendo solicitar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme sua necessidade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

**21.3.** As solicitações emitidas pela Administração deverão conter, no mínimo, a identificação do objeto, quantitativos, local de execução ou entrega, prazo para atendimento, valores unitários e totais, bem como a assinatura da autoridade competente.

**21.4.** Os serviços e materiais deverão ser executados e entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em horário de expediente ou em outro previamente ajustado entre as partes.

**21.5.** O prazo máximo para execução dos serviços e entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço e da correspondente Nota de Empenho, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da complexidade da demanda.

**21.6.** Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, instalação, montagem, mão de obra, equipamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

**21.7.** A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ciência, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.

**21.8.** Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos ou a execução de serviços em desacordo com as condições estabelecidas.

**21.9.** A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, materiais ou serviços que apresentem defeitos, vícios, imperfeições, divergências quantitativas ou qualitativas, ou que não atendam às exigências contratuais, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

**21.10.** Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção, reparo ou refazimento do objeto no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**21.11.** O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

**21.11.1. Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega ou da conclusão dos serviços, mediante conferência preliminar pelo fiscal do contrato, acompanhado da Nota Fiscal ou documento equivalente, para verificação inicial da conformidade com as especificações e quantitativos contratados.

**21.11.2. Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade, desempenho e adequação do objeto, mediante emissão de termo de recebimento ou atesto definitivo pelo servidor competente.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**21.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

**21.13.** Caso sejam constatadas irregularidades após o recebimento, inclusive durante o uso ou consumo do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, reparo ou correção necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**21.14.** O prazo de garantia dos materiais e serviços será, no mínimo, aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor e nas normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada pela contratada.

**21.15.** Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a prestar assistência técnica e a substituir ou reparar, de forma imediata e sem custos adicionais, quaisquer itens ou serviços que apresentem defeitos ou falhas de fabricação, instalação ou execução.

**21.16.** A contratada deverá observar integralmente as determinações da fiscalização contratual, bem como todas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis ao objeto.

**21.17.** O descumprimento injustificado dos prazos e condições de execução, entrega, substituição ou garantia ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.18.** O início do fornecimento e da prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato e da correspondente publicação do extrato, permanecendo a obrigação da contratada durante toda a vigência contratual ou até o exaurimento dos quantitativos registrados.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**22.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**22.2.** Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos serviços, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

**22.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

**22.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços;

**22.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

**22.2.4.** Entregar os serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**22.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**22.2.6.** Manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**22.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**22.2.8.** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação;

**22.2.9.** A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**23.1.** Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 23.2.** Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega de produtos referentes ao objeto, quando necessário;
- 23.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 23.4.** Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;
- 23.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 23.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 23.7.** Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

#### **24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 24.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 24.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 24.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 24.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 24.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
  - 24.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.1.6.** fraudar a licitação;
- 24.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 24.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 24.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 24.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 24.2.1.** advertência;
  - 24.2.2.** multa;
  - 24.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 24.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 24.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 24.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 24.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**24.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

**24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**24.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**24.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**24.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

**25.2.** Caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**25.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**26.1.** O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Portal de Compras Públicas – PCP e no Portal de transparência do Município de Conceição do Araguaia - PA nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br).

**26.11.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

**26.12.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

**26.13.** As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.14.** Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**26.15.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla Pregão entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**26.16.** Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição do Araguaia – PA, 20 de maio de 2026

**Renan Henrique A. M. Souza**

Pregoeiro



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**Anexo I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços  
(Conforme a Lei Federal n° 14.133/21)

**Processo Administrativo n° 5923/2025**

### **ORGÃO GERENCIADOR:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **ORGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

## **1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.** Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A quantidade de vidro temperado, acessórios e serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura descritos na tabela 4 foi elaborada de acordo com a memória de cálculo conforme as tabelas 1 ,2 e 3, com base na análise da demanda específica das escolas e da sede da Secretaria.

**TABELA 1: COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SALAS, PORTA, JANELAS E MATRÍCULAS, POR MODALIDADE DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESCOLA CONVENIADA NO ANO LETIVO DE 2025 - ZONA URBANA**

<b>N°</b>	<b>CRECHE/ESCOLA</b>	<b>QUANT. DE SALAS</b>	<b>QUANT DE PORTAS</b>	<b>QUANT DE JANELAS</b>	<b>QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS</b>
1.	Creche Mul. “Profª. Noêmia Vieira Cruz”	09	41	18	183
2.	Creche “Profª. Inezila da Silva Correa”	09	41	18	150
3.	Creche Mul. “Marilza Alves dos Santos”	09	41	18	213
4.	EMEI “Projeto Araguaia”	05	05	05	213
5.	EMEI “Presbiteriana Passo a Passo”	06	06	11	231
6.	EMEIEF “Assembleia de Deus”	06	06	20	262
7.	EMEIEF “Menonita Comunidade Loga”	07	07	07	288
8.	EMEIEF “Luzia Mourão de Almeida”	15	15	47	106



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

9.	EMTI "Luzilaide Santos Cruz"	14	14	33	358
10.	EMEIEF "M <sup>a</sup> Aparecida Rosa"	12	12	31	761
11.	EMEIEF "Maria de Fátima"	07	07	13	372
12.	EMEIEF "Pio XII"	07	07	15	286
13.	EMEIEF "Senhor do Bonfim"	09	09	18	317
14.	EMEIEF "Teófilo Aguiar"	09	09	08	173

**TABELA 2: COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SALAS, PORTA, JANELAS E MATRÍCULAS, POR MODALIDADE DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO LETIVO DE 2025 - ZONA RURAL**

N°	ESCOLA	QUANT. DE SALAS	QUANT DE PORTAS	QUANT DE JANELAS	QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS
1.	EMTI. "Antônio de Freitas"	13	13	40	272
2.	EMEIEF. "Atiorô"	08	08	24	242
3.	EMEIEF. "Vereador Francisco de Alencar"	06	06	24	68
4.	EMEIEF. "Jason Severino de Lima"	11	11	22	145
5.	EMEIEF. "Mata Verde"	13	13	25	101
6.	EMEIEF. "Nova República"	10	15	31	321
7.	EMEIEF. "Pedra Preta" - Anexa da Esc. Nova República*	01	01	02	09
8.	EMEIEF. "Vinte de Abril"	12	12	24	273

**TABELA 3: ESTIMATIVA BASEADA NA SEDE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS**

N°	DEPARTAMENTO	QUANT. DE SALAS	QUANT DE PORTAS	QUANT DE JANELAS	QUANTITATIVO DE SERVIDORES
1.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	19	19	19	111
2.	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)	12	22	38	08
3.	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO (CEAP)	08	14	10	22
4.	CASA DOS CONSELHOS-CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	06	06	15	I. 16 II. 20 III. 22
5.	TOTAL DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	Distribuídos nas escolas da tabela 1 e 2	Distribuídos nas escolas da tabela 1 e 2	Distribuídos nas escolas da tabela 1 e 2	1.014



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

## TABELA 4: RELATÓRIO DE QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE ITENS -SEMEC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vidro temperado, espessura 8mm, aplicação: portas, janelas e divisórias	M <sup>2</sup>	760
02	Pino Superior	UNID.	50
03	Espelho para fechadura	UNID.	50
04	Esfera para fechadura	UNID.	100
05	Esfera para pino inferior	UNID.	100
06	Cortiça para dobradiça superior e inferior	UNID.	100
07	Fechadura para porta de correr de vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura cor preto e alumínio, incluso jogo de chaves.	UND	1.500
SERVIÇOS			
08	Montagem e Manutenção de portas, janelas e divisórias zona urbana/ zona rural	H	900

A quantidade de vidro temperado, acessórios e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde descritos na tabela 6 foi elaborada de acordo com a memória de cálculo conforme a tabela 5 com base na análise da demanda específica das unidades de saúde e da sede da Secretaria.

## TABELA 5: COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SALAS, PORTA, JANELAS E SERVIDORES E NA SEDE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS

Nº	UNIDADE	QUANT. DE SALAS	QUANT. DE PORTAS	QUANT. DE JANELAS	QUANTITATIVO DE ATENDIMENTO (ESTIMATIVA)	QUANTITATIVO DE SERVIDORES
1.	POSTO DE SAUDE COMUNIDADE SANTA HELENA	5	2	3	180	1
2.	POSTO DE SAUDE SÃO JACINTO	5	1	7	180	1
3.	POSTO DE SAUDE DA GIOVAMIRA	12	1	7	180	1
4.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA JOSE GOMES SOARES	14	1	0	3.173	21
5.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA JOAO BATISTA CARVALHO	10	0	5	6.148	21



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

6.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA PADRE JOSINO TAVARES	13	1	4	3.057	19
7.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MARIA PEREIRA DA SILVA	14	1	8	4.897	16
8.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA ILYUSKA ARAUJO REGO	12	1	17	6.947	18
9.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA HOSANA B DA SILVA	19	1	14	6.372	16
10.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA JOSE CARLOS DE FARIA LAMEZA	16	0	2	10.787	20
11.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA NIVEA PADIN. TELESSAUDE	22	2	22	7.328	20
12.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SETOR NORTE I E II	19	1	3	13.861	28
13.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA ARENALDO P DE MIRANDA. ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA VILA CRUZEIRO II	25	20	13	9.698	27
14.	EAP - UNIDADE DE SAUDE COMUNIDADE CHAPEU DE PALHA	5	2	3	497	2
15.	EAP-UNIDADE DE SAUDE JARDIM ARAGUAIA	12	6	3	2.897	6
16.	CENTRAL DE REGULACAO REGIONAL DAS URGENCIAS CONCEICAO (CRU SAMU 192)	11	2	11	28.719	20
17.	SAMU 192 USB 511. SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA 192	6	3	2	2.140	18
18.	SAMU 192 USB 513 DISTRITO ALACILANDIA	3	0	1		
19.	Tratamento Fora do Domicilio Tecnologia da Informação Administrativo SEMUS	<b>INFORMADO NO NUMERO 22, POIS</b>	<b>INFORMADO NO NUMERO 22, POIS</b>	<b>INFORMADO NO NUMERO 22, POIS</b>	322	10



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

		TRATA-SE DE UM ÚNICO PREDIO.	TRATA-SE DE UM ÚNICO PREDIO.	TRATA-SE DE UM ÚNICO PREDIO.		
20.	SAMU 192 USB 512 PE JOSIMO TAVARES BRADESCO	5	0	0	262	11
21.	POSTO AVANÇADO DE SAÚDE DO LOTE 08	4	4	2	0	6
22.	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA  *Central de Regulação de Serviços de Saúde de Conceição do Araguaia  *Tratamento Fora do Domicilio *Tecnologia da Informação  *Administrativo SEMUS *Melhor em Casa * Controle e Avaliação *Atenção Primária	28	1	32	26.640	60
23.	ZOONOSE. CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	8	6	5	1.869	10
24.	ALMOXARIFADO SEMUS	3	3	2	0	1
25.	CENTRAL DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS (Imunização)	2	0	0	0	3
26.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3	3	2	0	1
27.	VIGILANCIA EM SAUDE (Núcleo Administrativo da Vigilância em Saúde e Endemias)	6	0	7	0	46
28.	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO), LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA E	22	1	23	4.025	17



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

	VIGILANCIA SANITARIA					
29.	CAF - CENTRAL DE A FARMACEUTICO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	7	0	1	0	7
30.	CAPS CENTRO DE APOIO/CLÍNICA MÍRIAN FURTADO OBS: Prédio Único	20	20	59	46.197	68
31.	ANTIGO PRÉDIO CENTRO DE SAUDE DE REFERENCIA MIRIAN FURTADO MENDONCA	14	20	29	<b>EM REFORMA</b>	0
32.	POSTO CURRAL DE PEDRAS	-	-	-	<b>INATIVO</b>	-

**OBS:** Considerando a necessidade de garantir a solicitação referente à futura, eventual e parcelada aquisição de vidro temperado, acessórios e serviços de montagem, em especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a inclusão, no rol de bens abrangidos pelo presente processo licitatório, de um imóvel atualmente desativados, com o objetivo de assegurar a cobertura contratual necessária para eventuais ações de manutenção ou conservação predial.

A referida inclusão não implica, de forma automática, na execução de serviços no imóvel desativado, mas visa assegurar a gestão eficiente e legal dos bens patrimoniais da pasta, possibilitando que eventuais intervenções futuras ocorram de maneira célere, contratualmente amparada e em conformidade com os princípios da economicidade, continuidade dos serviços públicos e prevenção de danos ao patrimônio.

A listagem de todos os imóveis vinculados à secretaria, independentemente de estarem em uso ativo, garante o adequado controle patrimonial e a possibilidade de execução de serviços corretivos ou preventivos, conforme venham a ser demandados ao longo da vigência contratual.

Assim, a inclusão dos imóveis desativados no escopo do registro de preços representa uma medida cautelar de boa gestão pública, permitindo a pronta resposta a necessidades emergenciais e contribuindo para a preservação dos bens públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

**TABELA 6: RELATÓRIO DE QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RELATÓRIO DE ITENS-SEMUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vidro temperado, espessura 8mm, aplicação: portas, janelas e divisórias	M <sup>2</sup>	400
02	Pino Superior	UNID.	50
03	Espelho para fechadura	UNID.	50
04	Esfera para fechadura	UNID.	50
05	Esfera para pino inferior	UNID.	50
06	Cortiça para dobradiça superior e inferior	UNID.	50



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

07	Fechadura para porta de correr de vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura cor preto e alumínio, incluso jogo de chaves.	UND	600
<b>SERVIÇOS</b>			
08	Montagem e Manutenção de portas, janelas e divisórias zona urbana e zona rural.	M <sup>2</sup>	500

#### 1.4 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

A quantidade de vidro temperado, acessórios e serviços para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento descritos na tabela 8 foi elaborada de acordo com a memória de cálculo conforme a tabela 7, com base na análise da demanda específica do prédio da Prefeitura.

**TABELA 7: COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SALAS, PORTA, JANELAS PRÉDIO PREFEITURA**

UNIDADE	QUANT. DE SALAS	QUANT. DE PORTAS	QUANT. DE JANELAS	QUANTITATIVO DE SERVIDORES
Prédio Prefeitura Municipal	58	12	103	81

**TABELA 8: RELATÓRIO DE QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

RELATÓRIO DE ITENS -SEGEPLAN			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vidro temperado, espessura 8mm, aplicação: portas, janelas e divisórias	M <sup>2</sup>	<b>86</b>
02	Pino Superior	UNID.	10
03	Espelho para fechadura	UNID.	10
04	Esfera para fechadura	UNID.	10
05	Esfera para pino inferior	UNID.	10
06	Cortiça para dobradiça superior e inferior	UNID.	10
07	Fechadura para porta de correr de vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura cor preto e alumínio, incluso jogo de chaves.	UND	10
<b>SERVIÇOS</b>			
08	Montagem e Manutenção de portas, janelas e divisórias zona urbana/ zona rural	H	30

#### 1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

A quantidade de vidro temperado, acessórios e serviços para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento descritos na tabela 10 foi elaborada de acordo com a memória de cálculo conforme a tabela 9, com base na análise da demanda específica da sede da Secretaria.

**TABELA 9: COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SALAS, PORTA, JANELAS DA SEDE DA SECRETARIA**

UNIDADE	QUANT. DE SALAS	QUANT. DE PORTAS	QUANT. DE JANELAS	QUANTITATIVO DE SERVIDORES
Sede da Secretaria	07	03	28	25

**TABELA 10: RELATÓRIO DE QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**

RELATÓRIO DE ITENS -SEMAIC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vidro temperado, espessura 8mm, aplicação: portas, janelas e divisórias	M <sup>2</sup>	90
02	Pino Superior	UNID.	15
03	Espelho para fechadura	UNID.	15
04	Esfera para fechadura	UNID.	20
05	Esfera para pino inferior	UNID.	20
06	Cortiça para dobradiça superior e inferior	UNID.	20
07	Fechadura para porta de correr de vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura cor preto e alumínio, incluso jogo de chaves.	UND	20
SERVIÇOS			
08	Montagem e Manutenção de portas, janelas e divisórias zona urbana e zona rural.	M <sup>2</sup>	70

**1.6 A tabela abaixo contempla o somatório das quantidades de todas as secretarias informando quantidade real a ser licitada.**

RELATÓRIO DE ITENS SEMEC, SEMAIC, SEMIDU E SEMUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vidro temperado, espessura 8mm, aplicação: portas, janelas e divisórias	M <sup>2</sup>	1336
02	Pino Superior	UNID.	125
03	Espelho para fechadura	UNID.	125
04	Esfera para fechadura	UNID.	180
05	Esfera para pino inferior	UNID.	180
06	Cortiça para dobradiça superior e inferior	UNID.	180
07	Fechadura para porta de correr de vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso	UND	2130



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

	acessórios, pintura cor preto e alumínio, incluso jogo de chaves.		
<b>SERVIÇOS</b>			
08	Montagem e Manutenção de portas, janelas e divisórias zona urbana e zona rural.	M <sup>2</sup>	1.500

1.3 A aquisição, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos através do portal de preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e **03 (três) orçamentos** fornecidos através do Sistema do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

1.7 Os quantitativos mencionados acima é estimado com base nas demandas, não gerando obrigações da Contratante o consumo da execução total do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos foram definidos apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O quantitativo estimado foi obtido com base no planejamento para 2025 com projeção da demanda atual;

2.3 A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

2.4 Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

2.1.5. Considerando tratar-se de material de uso comum, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os demais Órgãos deste município de Conceição do Araguaia para atuarem como participantes no pretendido registro de preços.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 Identificação do objeto:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

a. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

b. A referida aquisição visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Gestão e Planejamento e Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio na aquisição de materiais de qualidade e que estejam dentro dos padrões exigidos, apresentando as características e as normas vigentes, obedecendo as especificações, sempre presando pela pontualidade do prazo estabelecido.

3.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo atender as demandas apresentadas que consistem na aquisição de vidro temperado, acessórios e serviços.

4.2 Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.4 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.5 Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4.6 Requisitos Mínimos de Qualidade:

4.6.1 Prestar o fornecimento e a execução de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pela secretaria demandante, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

4.6.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

4.6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

4.6.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

4.6.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.6.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Conceição do Araguaia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante; 4.6.8. Prestar os serviços com fornecimento dos materiais adequados para não causar danos que venham a comprometer a qualidade dos serviços;

4.6.9. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

4.6.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

4.6.11. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

4.6.12. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer produto ou que não esteja sendo fornecido de acordo com as boas práticas de fabricação;

4.6.13. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

4.6.14. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

4.6.15. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

4.6.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público; 4.6.17. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados neste Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

4.6.18. A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços realizados sejam adequados e atendam aos padrões necessários. Tal exigência pelo município busca garantir que os servidores da rede Municipal tenham uma experiência segura e confortável ao fazer uso dos mesmos.

#### **4.9 Sustentabilidade.**

4.9.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **5. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.**

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar qualquer quantidade em cada requisição.

5.2 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.2.1 A ordem de fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.3 Os serviços ora contratados deverão ser prestados em horário normal de funcionamento da Contratante, ou conforme combinação entre as partes nos endereços indicado na ordem de fornecimento:

5.4 A critério da Contratante, os materiais serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5 O aceite/aprovação dos materiais pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.6 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

5.7 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.8 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, montagem, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

5.9 Os “vidros temperados, acessórios e serviços” deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

5.10 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.11.1 **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega do “vidro temperado, acessórios e prestação dos serviços de montagem”, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padronizações constantes neste Termo, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas;

5.11.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, futuro edital e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil e/ou tempo hábil para verificações finais após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Fundo Municipal.

5.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.13. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 5.14. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo Municipal de Educação, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 5.15. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.
- 5.16. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos “VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS” durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Fundo Municipal de Educação.
- 5.17. Os bens deverão ser entregues no local indicado mediante a solicitação do responsável solicitante.
- 5.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.19. Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.19.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.19.2 Todos os materiais e serviços serão entregues e executados conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;
- 5.19.3 O local de entrega e execução será aquele previamente indicado pelo órgão responsável.
- a) Prazo de Execução: **O prazo previsto para execução do serviço deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Fundo Municipal de Educação (via e-mail, correios ou fac-símile).
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.
- c) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos bens, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.20. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, ou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, notificando a empresa para substituição imediata;
- 5.21. Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens 1 que porventura sejam entregues



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

5.22. Somente serão aceitos materiais especificados neste termo de referência, para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o item solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. Fiscalização;

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## 7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## 8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.4 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;

8.5 Inspeção de Qualidade e Conformidade;

8.6 Acompanhamento de Cronograma e Prazos;

8.7 Avaliação de Desempenho e Satisfação;

8.8 Monitoramento Ambiental e Social;

## 9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII\).](#)

9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X\).](#)

9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\).](#)

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento.

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

10.9 Recebida a Nota Fiscal de serviços ou consumo, o fiscal do contrato fará análise com os produtos e estando em conformidade encaminhará ao Departamento competente para a liquidação.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento.**

10.17 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os itens do objeto estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

#### **Forma de pagamento.**

10.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento dos produtos será PARCELADO.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**11.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**11.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**11.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**11.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

**11.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.14** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.15** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.16** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.17** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

11.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

11.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

11.27. Conforme consta no edital.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

### Qualificação Técnico-Operacional.

11.28 A qualificação Técnico Operacional será conforme o Edital.

### Qualificação Técnico-Profissional.

11.29 A qualificação Técnica Profissional será conforme o Edital.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.504.331,27 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). Ressalta-se que o memorial de cálculo que subsidiou a formação deste valor encontra-se devidamente detalhado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, integrante do presente processo.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações [\(art. 25 do Decreto nº 11.462/2023\)](#):

12.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
10	1001	12	361	0401	1.031	15001001 15700000	33.90.30.00	FME
10	1001	12	361	0401	1.031	15001001 15700000 15710000	33.90.39.00	FME



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

10	1001	12	845	0403	2.079	15500000	33.90.39.00	FME
10	1001	12	845	0403	2.079	15500000	33.90.30.00	FME
11	1101	12	361	0401	1.056	15400000 15410000 15420000	33.90.39.00	FUNDEB
11	1101	12	361	0401	1056	15400000 15410000 15420000	33.90.30.00	FUNDEB

13.3. Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.4. Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
12	1212	10	301	0200	1.021	15001002 16320000	33.90.30.00	SEMUS
12	1212	10	301	0200	1.021	15001002 16010000 16320000	33.90.39.00	SEMUS
12	1212	10	302	0210	2.106	15001002 16000000	33.90.30.00	SEMUS
12	1212	10	302	0210	2.106	15001002 16000000	33.90.39.00	SEMUS
12	1212	10	301	0200	2.107	15001002 17060000	33.90.30.00	SEMUS
12	1212	10	301	0200	2.107	15001002 17060000	33.90.39.00	SEMUS
12	1212	10	301	0200	2.113	15001002 16000000 16210000 17060000	33.90.30.00	SEMUS
12	1212	10	301	0200	2.113	15001002 16000000 16210000 17060000	33.90.39.00	SEMUS
12	1212	10	304	0052	2.225	15001002	33.90.30.00	SEMUS
12	1212	10	304	0052	2.225	15001002	33.90.39.00	SEMUS

13.5. Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
03	0301	04	122	0037	2.035	15000000	33.90.39.00	SEGEPLAN

13.6. Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
06	0606	23	334	0312	2.095	15000000	33.90.39.00	SEMAIC
06	0606	23	334	0312	2.095	15000000	33.90.30.00	SEMAIC

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos serviços, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

14.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

14.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços.

14.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

14.2.4. Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.2.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, preposto formalmente designado e aceito pela Administração Municipal, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

14.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato.

14.2.8. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

14.2.9. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

15.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.

15.2. Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega de produtos referentes ao objeto, quando necessário;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

15.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;

15.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

15.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

15.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.5. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.7. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.10. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.11. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

20.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

20.3. É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo licitatório a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse do Fundo Municipal de Educação De Conceição do Araguaia - PA, anular a futura contratação.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

20.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão de Contratação de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail: [licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)

## **21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Conceição do Araguaia-PA, XX de XXXXXXXX de 2026.

---

**Amanda Maria do Nascimento**

Setor de Compras

Portaria: 004/2025



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**Anexo II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA.

**Ref. Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

Eu \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC sob o n° \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME, Item (s) \_\_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia - PA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**ANEXO III**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA.

**Ref. Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A empresa <**RAZÃO SOCIAL**> que tem por nome fantasia <**NOME FANTASIA**>, inscrita no CNPJ sob o n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o n° **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o n° **XXXXXXXXXX**, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, n°o, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, vem de forma respeitosa submeter a vossa apreciação a nossa proposta comercial conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Proposta Válida por **90 (noventa) dias**, após a abertura do procedimento licitatório.

Prazo de pagamento de **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

**DECLARAÇÕES:**

**DECLARAMOS** que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**DECLARAMOS** que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.

**COMPROMETEMO-NOS** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DECLARAMOS** que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**DECLARAMOS**, para todos os fins de direito, que:

a) Estão inclusos no valor cotado todos os custos diretos e indiretos, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, bem como todos os tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além das despesas com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, não cabendo qualquer pleito adicional à Contratante;

b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou inconsistências que venham a ser verificados na elaboração da presente proposta, comprometendo-nos a saná-los, quando cabível, sem ônus para a Administração;

c) A forma de pagamento observará integralmente o disposto no Edital e no Termo de Referência, condicionada ao devido atesto do responsável pela fiscalização e execução dos serviços, a ser lançado no verso da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente;

d) Declaramos que não incidimos em nenhuma das vedações, impedimentos ou hipóteses de inidoneidade previstas na Lei nº 14.133/2021, estando plenamente aptos a contratar com a Administração Pública;

e) O prazo de início da execução dos serviços observará os termos estabelecidos no Termo de Referência, a contar do recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sendo que a execução será integralmente avaliada, podendo ser rejeitada, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso não atenda às especificações técnicas, ao Termo de Referência ou aos padrões de qualidade exigidos no instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Anexo IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº SRP 002/2026 FME.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

#### I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declara que tomou ciência de todas as condições, exigências e informações constantes do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº SRP 002/2026 FME**, estando plenamente habilitada para fornecer o objeto pretendido. Assume inteira responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, considerando firmes e verdadeiras suas propostas, lances e atos praticados por si ou por seus representantes legais.

#### II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

#### III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declara que seus sócios, diretores, administradores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos e gerentes não mantêm cargo, emprego ou função junto à Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Conceição do Araguaia-PA, da Administração Federal ou da Administração Estadual do Pará, nos termos das leis aplicáveis.

#### IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO OU INIDONEIDADE



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Declara não haver fatos impeditivos ao direito de licitar, não ter sido declarada inidônea ou suspensa para contratar com quaisquer entes da Administração Pública, e se compromete a comunicar alterações supervenientes durante a vigência do contrato.

#### V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Declara que em seu quadro societário não há qualquer integrante com parentesco até o segundo grau, por consanguinidade, afinidade, adoção ou matrimônio, com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou ocupantes de cargos de chefia ou direção no Município de Conceição do Araguaia-PA.

#### VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que atende a todos os requisitos de habilitação previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

#### VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS

Declara que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação vigente.

#### VIII - DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DOS CUSTOS NA PROPOSTA

Declara que sua proposta contempla integralmente os custos relativos ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na CLT, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

#### IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declara que os compromissos assumidos junto à Administração Pública e/ou iniciativa privada não superam seu patrimônio líquido atualizado, nos termos disciplinados no edital.

Declaramos, para os fins de direito e sob as penas da lei, que os compromissos atualmente assumidos pela empresa perante a Administração Pública e/ou a iniciativa privada **não importam em diminuição da capacidade econômico-financeira além do limite permitido**, nos termos do edital e da legislação vigente, sendo compatíveis com o patrimônio líquido apresentado.

Para fins de comprovação, informa abaixo os contratos atualmente firmados, seus valores e execução:

CONTRATO Nº	OBJETO	VALOR INICIAL (R\$)	SALDO A EXECUTAR (R\$)	VIGÊNCIA

#### X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O PRAZO E QUALIDADE

Declara que se compromete a realizar as entregas nos prazos solicitados pela Administração, mantendo a qualidade do produto e/ou serviços ofertados

#### XI - DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

## **XII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE EMPREGADOS**

Declara que não possui, em seu quadro de empregados, servidor público da contratante exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão, em conformidade com o art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **XIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PREÇOS E CUSTOS OFERTADOS**

Declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plena ciência de que os preços e custos ofertados em sua proposta são suficientes e compatíveis para a execução integral do objeto contratado, considerando todas as despesas, encargos e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

Declara, ainda, que os preços ofertados foram elaborados de forma responsável, técnica e criteriosa, assumindo integral responsabilidade pelas informações e dados apresentados em sua composição, e que eventual falha no dimensionamento da proposta **não implicará em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou pleito de aditivo contratual**, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no inciso II, alínea "d" do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, exclusivamente em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.**



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDERO, MICROEMPRESA E DE PORTE DA EMPRESA

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA.

**Ref. Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC sob o n° \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal n° 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°123,de 14.12.2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

( ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.**



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Anexo VI

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n°: 5923/2025

Pregão Eletrônico n°: XXX/202X FME

Ata de Registro de Preços n°: XXX/2026

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

O [Nome do Órgão Gerenciador], pessoa jurídica de direito público, com sede em [Endereço completo], na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o n° [CNPJ do Órgão], neste ato representado pelo(a) seu(sua) [Cargo do Representante], Sr(a). [Nome do Representante], nomeado(a) pela Portaria n° [N° da Portaria], de [Data da Portaria], considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° XXX/202X FME, homologado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em [Data da Publicação], referente ao Processo Administrativo n.º 5923/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para o(s) item(ns) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital da licitação e sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal n° 020/2024, de 01 de março de 2024**, e, no que couber, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM”**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME.

1.2. Integram esta Ata, para todos os fins, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da empresa detentora do registro.

1.3. A empresa signatária declara e reconhece que o registro dos seus preços implica o compromisso de fornecer o objeto nas exatas condições estabelecidas, observando integralmente os padrões de qualidade, prazos e quantidades definidos no Edital e na sua proposta.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contatos, Representante Legal)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	.....	.....	.....	.....	.....	.....
2	.....	.....	.....	.....	.....	.....

2.2. A listagem dos fornecedores que compõem o **cadastro de reserva** para o presente registro de preços consta como **Anexo I** desta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o(a) [Nome do Órgão Gerenciador].

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades participantes deste registro de preços, com os respectivos quantitativos estimados:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	.....	.....	.....
2	.....	.....	.....

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("CARONA").

4.1. Durante a vigência da ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame (não participantes) poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão Gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá, de forma justificada, rejeitar solicitações de adesão que possam acarretar prejuízo à execução de suas próprias demandas ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até **90 (noventa) dias**, respeitado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação justificada do não participante e aceite do Órgão Gerenciador.

#### Dos Limites para as Adesões.

4.4. As contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes.

4.4.1. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes.

#### Da Vedação a Acréscimos.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO.

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e haja anuência do fornecedor.

5.1.1. A prorrogação da vigência da Ata não renova os quantitativos totais registrados, que são o limite máximo para toda a vigência da Ata (inicial e prorrogação). A prorrogação apenas estende o prazo para utilização do saldo quantitativo remanescente.

5.1.2. Os contratos para fornecimento contínuo decorrentes desta Ata poderão ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observado o limite legal, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, e que a prorrogação seja vantajosa para a Administração.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES.**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS.**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada por meio de assinatura digital de seus representantes legais e publicada na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ato que confere eficácia ao instrumento.

**11.4.** A empresa registrada assume integral responsabilidade pela qualidade, conformidade técnica, desempenho e segurança dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, comprometendo-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos determinados pela Administração, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta registrada.

**11.5.** A responsabilidade mencionada no item anterior não exclui nem limita a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital ou nesta Ata, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela empresa signatária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

Conceição do Araguaia - PA, XX de XXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX

Gerenciador da Ata

Testemunhas:

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo n° 5923/2025.

Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME.

Termo de Contrato Administrativo n° \_\_\_\_/202X, que fazem entre si \_\_\_\_\_ ente público licitante e a empresa \_\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_ de Conceição do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Gestor(a) o/a Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 5923/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2024, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II).**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FME, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** A Proposta vencedora;

**1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V).**

**2.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	.....	.....	.....	R\$ .....	R\$ .....
2	.....	.....	.....	R\$ .....	R\$ .....
3	.....	.....	.....	R\$ .....	R\$ .....

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**3.1.** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, limitando-se à execução integral do objeto contratado.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**3.2.** O prazo de execução/entrega do objeto não se confunde com o prazo de vigência, sendo aquele definido no Termo de Referência e contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**3.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**4.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**4.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**4.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**4.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**4.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**4.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**4.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

**4.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**4.14.1.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**4.14.2.** Verificação de documentação e regularidade fiscal;

**4.14.3.** Inspeção de qualidade e conformidade;

**4.14.4.** Acompanhamento de cronograma e prazos;



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**4.14.5.** Avaliação de desempenho e satisfação;

**4.14.6.** Monitoramento ambiental e social.

**4.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

**4.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**4.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**4.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**4.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

**4.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**4.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

**5.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**5.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.9.** Recebida a Nota Fiscal de serviços ou consumo, o fiscal do contrato fará análise com os produtos e, estando em conformidade, encaminhará ao Departamento competente para a liquidação.

**5.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.10.1.** O prazo de validade;

**5.10.2.** A data da emissão;

**5.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**5.10.5.** O valor a pagar; e

**5.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**5.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**5.13.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**5.13.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.17.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os itens do objeto estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**5.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**5.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.21.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e art. 124)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

**6.1.2.** A data-base da contratação para fins de reajuste é: [XXXXXX/202X].

**6.2.** Os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de situações supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** O prazo para a CONTRATANTE responder aos pedidos de reajuste ou de revisão de preços será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação do requerimento pela CONTRATADA.

de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

**7.1.** Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**7.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**7.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**7.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**7.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**7.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**7.7.** O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**7.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**7.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**7.10.** Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**7.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**7.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**7.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade:**

**Dotação Orçamentária:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

**9.3.** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**9.5.** Comunicar formalmente a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

**9.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital e no contrato, quando cabíveis.

**9.8.** Comunicar ao órgão competente para adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

**9.9.** Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.

**9.10.** Notificar os emitentes das garantias eventualmente prestadas acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

**9.12.** Designar servidor ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas e encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.13.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção.

**9.14.** Fiscalizar o adequado andamento da entrega e da instalação dos produtos, comunicando imediatamente e por escrito quaisquer irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**10.2.** Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos materiais, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência, e ainda:

**10.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

**10.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços.

**10.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

**10.2.4.** Entrega dos materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.2.6.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**10.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**10.2.8.** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**10.2.9.** A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O presente termo de contrato poderá ser extinto:

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

**12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Pela prática das infrações administrativas descritas no subitem 12.1, e após o devido processo administrativo, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência:** Aplicável exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato (infração 12.1.1), desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.2. Multa:**

**a)** Multa Moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na execução (infração 12.1.7), limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato.

**b)** Multa Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (infração 12.1.3).

**c)** Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial que cause grave dano (infração 12.1.2).

**12.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável quando praticadas as infrações de inexecução parcial com grave dano (12.1.2), não celebração do contrato (12.1.6) e retardamento da execução (12.1.7), desde que não se justifique a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade.

**12.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável quando praticadas as infrações de apresentação de documento falso (12.1.8), fraude (12.1.9 e 12.1.10), atos ilícitos (12.1.11) e atos lesivos da Lei nº 12.846/13 (12.1.12), ou quando as infrações previstas no item 12.2.3 justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.3. Das Disposições Gerais sobre as Sanções:**

**12.3.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.3.2.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.3.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa, contado da intimação.

**12.3.4.** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e a implantação de programa de integridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**13.1.** Nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação da execução do objeto, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.**

**17.1.** Constitui parte integrante e indissociável do presente Contrato, para todos os fins e efeitos, a **Matriz de Alocação de Riscos**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 5923/2025º qual se originou o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X FME, que deu origem a este ajuste.

**17.2.** A referida Matriz define e aloca, de forma clara e objetiva, as responsabilidades entre as partes – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** – quanto aos principais riscos previsíveis que possam impactar a perfeita execução do objeto contratual, servindo como fundamento para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

**17.3.** A **CONTRATADA** declara, com a assinatura do presente instrumento, ter pleno conhecimento de todos os riscos e responsabilidades que lhe foram alocados na Matriz de Riscos, e que sua proposta de preços, aceita pela **CONTRATANTE**, já contempla e remunera todos os custos, encargos e ônus decorrentes de tais responsabilidades, não podendo invocar, futuramente, o desconhecimento de tais condições para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro ou eximir-se de suas obrigações.

**17.4.** Os eventos supervenientes à assinatura do contrato que não estiverem previstos na Matriz de Riscos serão considerados riscos alocados à **CONTRATANTE**, sendo tratados conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à teoria da imprevisão (fato do príncipe, caso fortuito ou força maior), desde que devidamente comprovados pela parte afetada.

**17.5.** Em caso de conflito de interpretação entre a Matriz de Riscos e outras cláusulas deste Contrato, as disposições da Matriz prevalecerão para definir a responsabilidade sobre o risco específico nela tratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**18.1.** O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

**18.2.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia/PA, XX de XXXXXXXX de 202X.



**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas:

CPF

Testemunhas:

CPF: